



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.694 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE UM TERRENO
VENDIDO, ATRAVÉS DO DECRETO EXECUTIVO Nº
511970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Escritura Pública de um terreno, nos termos do Decreto Executivo nº 5 de 11 de março de 1970, à Sucessão de Eloi Soares Dorneles, CPF 180.315.520- 53.

Art. 2º O referido imóvel com está localizado dentro de área maior, na Matrícula 5.126, do Livro nº 2 - Registro Geral do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Caçapava do Sul/RS, localizado na Rua Prof. Miguel Paz Junior, Setor 12, Quadra 189, Lote 001, tendo as seguintes dimensões e confrontações, *verbo ad verbum* ao Decreto referido: a) Terreno de forma retangular, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a Rua "F", medindo 13 metros; ao Sul, com terreno nº 5; a Leste, com a Rua "B", para onde faz frente, medindo 25,50 metros; a Oeste, com o terreno nº 2, também medindo 25,50 metros. B) O terreno tem o nº 1 (um) e fica na quadra 4 (quatro) da zona "A", na denominada "Vila Sul".

Art. 3º Deverá constar na Escritura Pública o compromisso firmado pelo adquirente, em 11 de março de 1970, de não vender e de edificar no prazo de cinco anos, já devidamente cumprido.

Art. 4º O pagamento referente ao Imóvel consta registrado na Secretaria de Município da Fazenda como liquidado em 12 de março de 1970, no talão nº 1032.

Art. 5º A outorga da Escritura à Sucessão do Sr Eloi Soares Dorneles, CPF 180.315.520-53, é autorizada em virtude do falecimento do titular em 19 de junho de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias
do mês de outubro do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

Luís Carlos Medeiros Machado

Secretário-Geral Ajunto Matrícula nº. 479013-8

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal